

## **RESOLUÇÃO N.º /2020**

### **Recomenda ao Governo a adoção de medidas para um diagnóstico e tratamento precoces da endometriose**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1–Elabore, através da Direção Geral da Saúde, em conjunto com especialistas em ginecologia, uma norma de orientação clínica sobre endometriose, designadamente sobre diagnóstico e tratamento.
- 2–Divulgue informação sobre endometriose nas unidades do Serviço Nacional de Saúde, em particular nos Cuidados de Saúde Primários, destinada a utentes e a profissionais de saúde.
- 3–Adote medidas, quer informativas e de sensibilização, quer de acesso a consultas e meios complementares de diagnóstico, que garantam um diagnóstico precoce da endometriose.
- 4–Promova, junto da comunidade escolar, ações de informação e consciencialização sobre esta doença, os seus sintomas, o que fazer e onde se dirigir no caso de presença desses sintomas.
- 5–Elabore uma campanha mediática e informativa sobre esta doença a nível nacional.
- 6–Compartilhe nos medicamentos, tratamentos e terapias destinados ao combate à dor, ao alívio de sintomas ou à prevenção da progressão da doença.

7– Realize um estudo sobre esta doença, nomeadamente sobre a sua etiologia, real prevalência e subdiagnóstico, manifestações mais comuns e possíveis tratamentos, assim como sobre o impacto pessoal, profissional e financeiro da doença na vida das mulheres que dela sofrem.

Aprovada em 10 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)